

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	4
c) Superintendência de Segurança Operacional	4
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	7
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	11
g) Superintendência de Administração e Finanças	20
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 180, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora RITA DE CASSIA MARTINS COSTA BRITO, produtora Cultural, Matrícula no SIAPE nº 0050763, designada pela Portaria nº 2358, de 1º de dezembro de 2011, publicada no BPS nº 48, de 2 de dezembro de 2011, da função de membros da Comissão de Sindicância Investigativa nº 60800.011936/2010-52 e apenso nº 60800.016410/2010-69;

Art. 2º Designar o servidor ALESSANDRO MIRO DEGANI, Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 1529468 para substituir a servidora ora dispensada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

2 - PORTARIA Nº 181, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143 c/c 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 2358, de 1º de dezembro de 2011, publicada no BPS nº 48, de 02 de dezembro de 2011, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2589, de 29 de dezembro 2011, publicada no BPS nº 52, de 30 de dezembro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.011936/2010-52 e apenso nº 60800.016410/2010-69, ante as razões apresentadas no Ofício nº 04/CS, de 19 de janeiro de 2012.’

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

3 - PORTARIA Nº 182, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2359, de 1º de dezembro de 2011, publicada no BPS nº 48, de 2 de dezembro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.022115/2010-41, ante as razões apresentadas no Ofício nº 003/CPAD/ANAC, de 24 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

4 - PORTARIA Nº 183, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143 c/c 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 1932, de 6 de outubro de 2011, publicada no BPS nº 40 de 7 de outubro de 2011, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2588, de 29 de dezembro de 2011, publicada no BPS nº 52, de 30 de dezembro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.011819/2010-99, ante as razões apresentadas no Ofício nº 017/CSI/ANAC, de 24 de janeiro de 2012.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

5 - PORTARIA Nº 184, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143 c/c 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 2360, de 1º de dezembro de 2011, publicada no BPS nº 48, de 2 de dezembro de 2011, e tendo como último ato

a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2587, de 29 de dezembro de 2011, publicada no BPS nº 52, de 30 de dezembro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.059244/2011-76 e apensos nº 60800.068742/2011-18, nº 60800.068807/2011-17, nº 60800.105157/2011-06 e nº 60800.105145/2011-73, ante as razões apresentadas no Ofício nº 005/CSI/ANAC, de 24 de janeiro de 2012.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

6 - PORTARIA Nº 185, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 143 c/c 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1930, de 6 de outubro de 2011, publicada no BPS nº 40, de 7 de outubro de 2011, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2355, de 1º de dezembro de 2011, publicada no BPS nº 48, de 2 de dezembro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.028535/2010-31, ante as razões apresentadas no Ofício nº 017/CPAD/ANAC, de 24 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

7 - PORTARIA Nº 186, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 143 c/c 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1931, de 6 de outubro de 2011, publicada no BPS nº 40, de 7 de outubro de 2011, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2356, de 1º de dezembro de 2011, publicada no BPS nº 48, de 2 de dezembro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.049976/2011-58, ante as razões apresentadas no Ofício nº 023/CPAD/ANAC, de 24 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

1 - PORTARIA Nº 141, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Designa servidor para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 2.442, de 30 de dezembro de 2010, resolve:

Art.1º Designar como Inspetor de Aviação Civil (INSPAC), por ter concluído de forma satisfatória a Capacitação de Treinamento em Local de Trabalho (TLT), conforme exigência da Portaria supracitada, o servidor:

Nome	Área
VIRGÍLIO DE MATOS SANTOS CASTELO BRANCO	INFRA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em Boletim de Pessoal e Serviço.

FÁBIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

Superintendência de Segurança Operacional

1 - PORTARIA Nº 190, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Constitui Grupo de Trabalho para inserção de conteúdo em ambiente de compartilhamento.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE E O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no

uso das competências que lhe são outorgadas pelo o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para inserção de conteúdo em ambiente de compartilhamento por intermédio da plataforma de colaboração SharePoint.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – Definir o conteúdo das pastas de Operadores 121 e 135, dentro do ambiente de compartilhamento;

II – Definir os padrões dos documentos a serem recebidos;

III – Definir os documentos a serem armazenados pelas respectivas Superintendências;

IV – Definir as responsabilidades sobre atualização dos dados armazenados;

V – Definir permissões e níveis de acesso ao ambiente de compartilhamento; e

VI – Redigir, caso necessário, Manual de Procedimentos contendo orientações sobre uso, gerenciamento, atualização e demais procedimentos utilizados no ambiente colaborativo.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho os seguintes representantes previamente indicados pelos gestores das respectivas Unidades Organizacionais da ANAC:

I – Carlos Eduardo Lopes de Almeida, matrícula SIAPE 1589499, representante SAR;

II – Rodrigo Augusto de Souza, matrícula SIAPE 1720394, representante SAR;

III – Leandro Costa Pereira Crispim de Sousa, matrícula SIAPE 1771496, representante SSO; e

IV – Roberto Vasconcellos Rocha Junior, matrícula SIAPE 1585172, representante SSO.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho devem estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogadas por igual período apenas uma vez.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional

DINO ISHIKURA
Superintendente de Aeronavegabilidade

2 - PORTARIA Nº 191, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Constitui Grupo de Trabalho sobre aperfeiçoamento do fluxo de processos entre a SAR e a SSO.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE E O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para propor melhorias visando aperfeiçoar o trâmite de processos de Operadores 121 e 135 entre a Superintendência de Aeronavegabilidade e a Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – Definir as responsabilidades sobre recebimento, tramitação, guarda, apresentação e criação/extinção de formulários FOP;

II – Propor formas de monitoramento dos tempos de trâmites dos processos de Operadores 121 e 135 entre as Superintendências; e

III – Redigir, caso necessário, Manual de Procedimentos contendo orientações sobre fluxo na tramitação de processos e monitoramento dos tempos de trâmites dos processos.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho os seguintes representantes previamente indicados pelos gestores das respectivas Unidades Organizacionais da ANAC:

I - José Nuno Carneiro Afonso, matrícula SIAPE 1717555, representante SAR;

II - Luiz Augusto Barreto de Abreu, matrícula SIAPE 1738641, representante SAR;

III- Sérgio Valente Pereira Lima, matrícula SIAPE 1586757, representante SAR;

III- Eduardo Rollin Pinheiro, matrícula SIAPE 1442025, representante SSO; e

III- Leandro Costa Pereira Crispim de Sousa, matrícula SIAPE 1771496, representante SSO.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho devem estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogadas por igual período apenas uma vez.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional

DINO ISHIKURA
Superintendente de Aeronavegabilidade

3 - PORTARIA Nº 192, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Constitui Grupo de Trabalho sobre Lista de Equipamentos Mínimos.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE E O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para propor responsabilidades para análise e aprovação de Lista de Equipamentos Mínimos (*Minimum Equipment List*) – MEL.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – Definir as responsabilidades para análise e aprovação de Lista de Equipamentos Mínimos (*Minimum Equipment List*) – MEL;

II – Definir o fluxo no trâmite de processos de aprovação de MEL, para Operadores 121 e 135; e

III – Revisar, caso necessário, o Manual de Procedimentos Internos MPRI-900.12.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho os seguintes representantes previamente indicados pelos gestores das respectivas Unidades Organizacionais da ANAC:

I – Cipriano Teixeira da Silva, matrícula SIAPE 1586777, representante SAR;

II – João Marcelo de Castro Monteiro, matrícula SIAPE 1764073, representante SAR;

III – Antonio Alessandro Mello Dias, matrícula SIAPE 1586737, representante SSO; e

IV – Eduardo Rollin Pinheiro, matrícula SIAPE 1442025, representante SSO.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho devem estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogadas por igual período apenas uma vez.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional

DINO ISHIKURA
Superintendente de Aeronavegabilidade

Superintendência de Aeronavegabilidade

1 - PORTARIA Nº 171, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto no 5.731, de 20 de março de 2006, e conforme disposto no art. 53 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar como líderes de equipe da Gerência de Aeronavegabilidade da Aviação Geral (GAAG), denominada Gerência de Coordenação da Vigilância Continuada (GCVC), conforme RBAC/RBHA que regulamenta a atividade das organizações supervisionadas:

- I - GCVC 121: Carlos Eduardo Lopes de Almeida;
- II - GCVC 135: José Nuno Carneiro Afonso;
- III - GCVC 145: Henri Salvatore Bigatti; e
- IV - GCVC 91: Paulo Sérgio Degrazia Dellamora.

Art. 2º Designar como líderes de equipe na área de aeronavegabilidade da Unidade Regional de São Paulo, conforme RBAC/RBHA que regulamenta a atividade das organizações supervisionadas:

- I - Aeronavegabilidade 121/135: Fabiano dos Santos Nascimento Silva
- II - Aeronavegabilidade 145: Reinaldo Giusti Egas
- III - Aeronavegabilidade 91: André Richetti

Art. 3º Designar como líderes de equipe na área de aeronavegabilidade da Unidade Regional do Rio de Janeiro, conforme RBAC/RBHA que regulamenta a atividade das organizações supervisionadas:

- I - Aeronavegabilidade 121/135: Vítor Panetto do Nascimento
- II - Aeronavegabilidade 145: Stenio Campanhola Neves
- III - Aeronavegabilidade 91: Cipriano Teixeira da Silva

Art.4º Designar como Líderes de Grupo na Gerência-Geral de Certificação de Produto Aeronáutico, os servidores conforme relação abaixo:

- I - Lúcia Nunes, no Grupo de Coordenação de Programas;
- II - Oswaldo Oliveira Filho, no Grupo de Aeronavegabilidade Continuada;
- III - Flávio Lúcio Lara Moutinho, no Grupo de Aviação Geral e Certificação Suplementar de Tipo;
- IV - Pedro Henrique Leite Paludo, no Grupo de Peças, Produção e Inspeção;
- V - Joacy de Lima Freitas Júnior, no Grupo de Engenharia de Sistemas e Software;
- VI - Adalton Ribeiro Martuscelli, no Grupo de Engenharia de Sistemas Mecânicos e Propulsão;
- VII - Marcelo Henrique Morales Leite, no Grupo de Engenharia de Voo e Integração de Sistemas; e
- VIII- Mário Lehmert Renaud, no Grupo de Engenharia de Estruturas e Interiores.”

Art.5º Designar como Coordenadores de Programa de Certificação, os servidores conforme relação abaixo:

- I - Lúcia Nunes, para os programas Gulfstream, Dassault, Fokker e Israel Aircraft Industries;
- II - José Rui Lautenschlager, para os programas Embraer ERJ-170/190, Cessna (RBAC 25), Hawker Beechcraft (RBAC 25) British Aerospace e Learjet;
- III - Willian Yoshinori Tanji, para os programas Embraer EMB-550/545 (Legacy 500/450), Bombardier e Erickson Air-Crane;
- IV - Rafaela Patti Caillaux, para os programas Embraer EMB-145/135, EMB-120 e EMB-110, Sikorsky e Bell Helicopter (RBAC 29);
- V - Maria Teresa de Castro Monnier Borges, para os programas Planair (Curiango), Agusta (RBAC 29), MIL e Kamov;
- VI - Edson Cury, para os programas Boeing, Airbus e ATR;
- VII - José Jaétis Rosário, para os programas Vulcanair, Socata, Piper, BAE System, Tecnam e American Blimp;
- VIII - Letícia Paraguassú Amaral, para os programas Mooney;
- XIX - Edilson Manacero, para os programas Cessna (RBAC 23), Diamond, Cirrus, Pilatus e Bell Helicopter (RBAC 27), Eclipse, Quest e Extra;
- X - Marcos Antonio Ferreira da Silva, para os programas Stemme, Pacific Alexander Schleicher, AirTractor, Aircraft ind. e PZL;
- XI - Nilson Silva, para os programas Hawker Beechcraft (RBAC 23);
- XII - Daniel Pessoa Martins Cunha, para os programas AeroBoero, Cameron Ballons, Grob, Gipps Land, Paulistinha e Thrush;
- XIII - Marcos Zotti Justo Ferreira, para os programas Agusta (RBAC 27), Beriev, McDonnell Helicopter, Piaggio, Robinson e Schweizer;
- XIV - José Augusto Bresciani de Meirelles, para os programas Embraer EMB-500/505 (Phenom 100/300), Embraer-Neiva, Aeromot, Helibras, Eurocopter, motores turbos aeronáuticos e de MRB (programa de manutenção) do ERJ-170/190;
- XV - Mário Lehmert Renaud, para o programa de MRB (programa de manutenção) do EMB-145/135;
- XVI - Renato Crucello Passos, para o programa de MRB (programa de manutenção) do EMB-550/545;
- XVII - Paulo Fabrício Macário, para os programas de aprovação de peças e embalagens;
- XVIII - César Silva Fernandes Júnior, para o programa de aeronaves leves esportivas e experimentais.

Art.6º Fica revogada a Portaria nº 1846 da Superintendência de Aeronavegabilidade, de 22 de setembro de 2011, publicada no BPS V.06, nº 38, de 23 de setembro de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DINO ISHIKURA

2 - PORTARIA Nº 172, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto no 5.731, de 20 de março de 2006, e conforme disposto no art. 53 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Gerência Geral de Aeronavegabilidade Continuada (GGAC) para gerenciar os processos relacionados com a aeronavegabilidade continuada de produto aeronáutico.

Art. 2º Delegar competência à Gerência de Aeronavegabilidade da Aviação Geral (GAAG), denominada Gerência de Coordenação da Vigilância Continuada (GCVC), para a coordenação da execução de atividades referentes às vistorias técnicas de aeronaves, auditorias em organizações de manutenção e auditorias em empresas de transporte aéreo com vistas à certificação, bem como a sua fiscalização.

Art. 3º Delegar competência à Gerência de Aeronavegabilidade de Transporte Aéreo (GATR), denominada Gerência de Engenharia de Manutenção (GAEM), para gestão dos recursos humanos e para execução propriamente dita das atividades sob responsabilidade da GGAC, referente às vistorias, auditorias, dentre outras, através das áreas de aeronavegabilidade nas Unidades Regionais.

Art. 4º Delegar competência às áreas de aeronavegabilidade das Unidades Regionais e da sede da ANAC em Brasília para exercerem as seguintes atividades, no âmbito de sua região:

I - emitir, suspender, revogar e cancelar:

a) certificado de empresa de manutenção, incluindo respectivos adendos e especificação técnica, quando aplicável, da SAR;

b) autorização especial de voo; e

c) certificado de aeronavegabilidade com validade de 60 (sessenta) dias, vedada a prorrogação.

II - suspender e cancelar o Certificado de Aeronavegabilidade padrão;

III - emitir parecer e aprovar as atividades de manutenção das empresas de transporte aéreo que lhes forem atribuídas;

IV - aprovar ou aceitar, suspender, revogar e cancelar documentos inerentes aos processos que lhes forem atribuídos, incluindo Programa de Manutenção e Manual Geral de Manutenção;

V - cumprir as etapas aplicáveis aos processos de certificação de empresa de manutenção e realizar as fiscalizações que lhes forem atribuídas; ANAC BPS V.6 Nº 26 – 1º de julho de 2011 6

VI - efetuar encerramento dos processos de certificação de empresa de manutenção que lhes forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente;

VII - realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de avaliação operacional, voo de acompanhamento e demais procedimentos relativos às atividades de manutenção nas empresas de transporte aéreo que lhes forem atribuídas;

VIII - realizar exames práticos visando à habilitação de mecânico de manutenção;

IX- executar atividades relacionadas com o credenciamento de examinadores de mecânico de manutenção;

X - aprovar grande modificação através da emissão do formulário SEGVOO 001, para uma única aeronave específica, segundo critérios definidos pela SAR;

XI – analisar e processar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro da sua área de atuação

XII - analisar e processar as solicitações de demais órgãos públicos, tais como Ministério Público, relativos a empresas, pessoas ou aeronaves sob seu controle; e

XIII - efetuar análise de atividade técnica executada por pessoa credenciada, bem como mantê-la tecnicamente atualizada, visando à melhoria de sua competência.

Art. 5º As áreas de aeronavegabilidade das Unidades Regionais e da Sede da ANAC em Brasília deverão manter atualizados indicadores e relatórios de diagnóstico sobre o funcionamento das empresas de transporte aéreo, das empresas de manutenção e dos operadores aéreos que não sejam empresas de transporte aéreo, em sua área de controle.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelas áreas de aeronavegabilidade das Unidades Regionais e pela sede da ANAC, em Brasília, serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Aeronavegabilidade, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Parágrafo único. A Superintendência de Aeronavegabilidade realizará auditorias periódicas nas Unidades Regionais e na sede da ANAC, em Brasília, com vistas à manutenção da uniformidade definida.

Art. 7º A articulação com os organismos e instituições estrangeiras, governamentais ou não governamentais, necessária ao desempenho das atribuições objeto da presente delegação será feita exclusivamente pela Superintendência de Aeronavegabilidade.

Art. 8º A delegação de que trata a presente Portaria não ilide a continuidade, de forma concorrente, das atividades pelas respectivas Gerências competentes da SAR, segundo o Regimento Interno da ANAC, não requerendo, para tal, qualquer ato de avocação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 1249 da Superintendência de Aeronavegabilidade, de 29 de junho de 2011, publicada no BPS V.06, nº 26, de 1º de julho de 2011.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

3 - PORTARIA Nº 187, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Declara proficiência de INSPAC Aeronavegabilidade de acordo com a área de atuação.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.3 e 2.1.2(b)(3), ambos do MPR-040, os quais orientam quanto à formação modular do INSPAC Aeronavegabilidade, resolve:

Art. 1º Declarar como proficientes os seguintes INSPAC Aeronavegabilidade, após conclusão da Capacitação em Serviço – CAS, conforme área de aplicabilidade e datas de conclusão:

VISTORIA DE AERONAVES RBHA 91		
Nome do INSPAC	Credencial	A contar de:
LAWRENCE JOSUÁ FERNANDES COSTA	A-1904	20/12/2011
AUDITORIA DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO RBHA 145		
Nome do INSPAC	Credencial	A contar de:
LEONARDO SANTANA RIBEIRO	A-1905	16/11/2010
MARIO EGBERTON SILVA DE ALENCAR	A-1737	25/11/2011
INSPEÇÃO DE RAMPA		
Nome do INSPAC	Credencial	A contar de:
FREDERICO ALVES SILVA RIBEIRO	A-1886	15/12/2011
SETH EMANUEL COUTO MELO FILHO	A-1868	16/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DINO ISHIKURA

Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

1 - PORTARIA Nº 188, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 42, de 5 de janeiro de 2012, e torna públicas as atuais designações dos Pontos Focais de Capacitação nas Unidades Organizacionais da ANAC.

A SUPERINTENDENTE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, resolve:

Art 1º Alterar a Portaria nº 42, de 5 de janeiro de 2012, publicada no BPS V.7 Nº 1, de 6 de janeiro de 2012, e tornar públicas as atuais designações dos Pontos Focais de Capacitação.

UORG	PONTO FOCAL	SUPLENTE
Presidência	Gustavo Machado de Freitas	Bruno Lima e Silva Falcão
DAE/Aeronavegabilidade	Cleide de Andrade Gomes	Henrique Shimanuki Muta
DIA/Infra Estrutura Aeroportuária	Francisco de Jesus Ferreira Filho	Giselli Maia Dourado
DOA/Operações de Aeronaves	Marcos Afonso Braga Pereira	Maria Paula Donato Pereira da Costa
DRE/Regulação Econômica	Rogério Pecci Filho	Filipe Miguel Ribeiro

Gabinete	Tiago Cunico Camara	NÃO HOUVE INDICAÇÃO
GGAP	Raquel de Almeida Irber	João Souza Dias Garcia
SAF	Alberto Eduardo Romeiro Junior	Erivelton da Silva Santos
SAR	Cleide de Andrade Gomes	Henrique Shimanuki Muta
SCD	Fernanda Mattos Carpinteiro dos Santos	Luzeli Pinheiro Gomes
SIA	Carla Campello Pinangé Soares	Juliana Durgante Tolfo
SRE	Hildevana Meire Almeida	Paulo Arruda Silva
SRI	Ana Carolina Siúves Correa de Sá	Anna Carolina Riqueza Garofalo
SPI	Juliana Moraes de Sousa	José Augusto Soeiro
SSO	Célio Eugênio de Abreu Junior	Monica Lavoyer Escudeiro
STI	Gustavo Noleto Garcia de Paula	Arthur Victor Ganzert
ASCOM	Daniela Cervo Toloza	Leonardo Sausmikát Bitencourt
ASIMP	Gabriela de Souza Leal	Annelise do Espírito Santo Pereira
ASPAR	Shaiana Lelice Morais Campelo	Silvia Pinheiro Carvalho
ASTEC	Sérgio Ramos Favarini	Albert Costa Rebello
AUD	Sirleide Aires Tavares	Rosineide Simões de Lima
CRG	Edileuza Ribeiro Sodré	Leandro Teles de Oliveira
JUNTA RECURSAL	Sérgio Luís Pereira Santos	Daiane Ribeiro de Souza
OUV	Nilvanda Aparecida de Araújo	Walquiria Silva Maranhão Almeida
PGFPF	Rodrigo Honorato Matos	NÃO HOUVE INDICAÇÃO

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

2 - EDITAL Nº 01/2012 (*)

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EM IDIOMAS 1º SEMESTRE/ 2012

A SUPERINTENDENTE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, comunica a abertura da inscrição para seleção de servidores para o Programa de Estudo em Idiomas – português, inglês, espanhol, francês, alemão e mandarim – para preenchimento de vagas para o primeiro semestre de 2012.

1. CALENDÁRIO DE SELEÇÃO:

1.1. Período de inscrição: de 1º a 17 de fevereiro de 2012, mediante abertura e envio de processo administrativo à Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas – SCD, no endereço da ANAC – Av. Presidente Vargas, 850, 8º andar, CEP 20.071-001, Rio de Janeiro – RJ. Os servidores que já possuem processo autuado em semestres anteriores e que estiverem dando continuidade à

formação para um mesmo idioma, deverão encaminhar a documentação constante do item 2 por meio de memorando e tendo como referência o processo já aberto para tal finalidade.

1.2. Processo de seleção: análise da documentação indicada, com resultados finais publicados no Boletim de Pessoal e Serviço de 1º de Março de 2012, contemplando o número de bolsas concedidas e a previsão dos valores de ressarcimento a cada servidor.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

2.1. Formulário constante no Anexo I deste Edital, contendo o idioma escolhido e a justificativa de solicitação de bolsa, assinada pela chefia imediata, e por Superintendente ou chefia de área de Unidade Regional ou Ouvidor ou Procurador-Geral ou Chefe de Gabinete ou Auditor ou Corregedor ou Chefe de Assessoria, com autuação de processo administrativo, conforme procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 22, de 19 de junho de 2009.

2.2. Prospecto ou documento da instituição de ensino, contendo informações sobre:

- a) data inicial (após 01/01/2012) e final (até 31/07/2012) do período letivo;
- b) horário semanal;
- c) valor da matrícula, se for o caso;
- d) valor das parcelas;
- e) valor total do período a ser cursado;
- f) forma de pagamento escolhida pelo servidor.

3. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

3.1. Entende-se como período letivo nomenclaturas estabelecidas pelas instituições de ensino, tais como módulo, curso, nível, etapa, observando-se o disposto no item 4.4 deste Edital.

3.2. O servidor poderá inscrever-se para apenas um idioma.

3.3. Caberá aos Pontos Focais de Capacitação o encaminhamento à SCD dos documentos de inscrição relativos aos servidores lotados em suas respectivas Unidades Organizacionais.

3.4. Inscrições com pendência de documentos ou encaminhadas à SCD após o dia 17 de fevereiro de 2012, serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

3.5. Para a seleção e classificação dos servidores, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) a necessidade de proficiência no idioma solicitado, que será observada na justificativa do pleito;
- b) a escolha de modalidades de curso cujos objetivos educacionais estejam em consonância com as atribuições exercidas nesta Agência;
- c) o maior tempo de participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo em Idiomas;
- d) a atividade laboral do solicitante concentrar-se nas áreas de relações internacionais, de atendimento ao público em aeroportos e de segurança da aviação civil;
- e) o tempo de exercício nesta Agência;

f) a prioridade ao servidor mais idoso.

3.6. Os nomes dos servidores selecionados e a previsão dos valores mensais a serem ressarcidos no final do período letivo serão divulgados por ordem alfabética em edital próprio a ser publicado no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS.

3.7. Os documentos entregues para a seleção não serão devolvidos.

3.8. A previsão da quota anual para a concessão de bolsas de idiomas para cada unidade organizacional seguirá o estabelecido no ANEXO III deste Edital.

3.9. Recomenda-se que as unidades organizacionais utilizem a quota em tela de maneira a garantir a continuidade dos estudos dos bolsistas contemplados através deste edital também no segundo semestre, uma vez que a previsão orçamentária apresentada é anual.

4. DO RESSARCIMENTO:

4.1. O valor do ressarcimento corresponderá a 80% (oitenta por cento) do somatório do valor das parcelas pagas pelo servidor durante o período letivo, limitado ao teto de R\$ 450,00 (quatrocentos e inqüenta reais) mensais.

4.2. O ressarcimento referente à matrícula em curso de idioma será integral.

4.3. Não serão ressarcidas despesas com material didático, multas e/ou acréscimos de qualquer natureza ao valor das mensalidades.

4.4. Somente serão ressarcidos os valores referentes aos cursos iniciados após 01/01/2012 e concluídos até 31/07/2012.

4.5. Para fins de ressarcimento deverão ser enviados os seguintes documentos, no período de 01 a 31/08/2012:

a) formulário constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchido;

b) comprovante de aproveitamento e assiduidade do nível cursado ou, se for o caso, certificado de conclusão;

c) documento da instituição de ensino, com data inicial e data final do período letivo cursado;

d) Nota Fiscal emitida pela Instituição de Ensino escolhida ou Nota Fiscal avulsa ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).

5.6. O Programa dispõe de orçamento limitado para concessão de bolsas de estudo, as quais serão alocadas segundo as normas estabelecidas no item 4 deste Edital.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

(*) Ver texto integral – Anexo I ao BPS.

3 - EDITAL Nº 02/2012 (*)

CADASTRO DE MAPEADORES DE COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA ANAC

A SUPERINTENDENTE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, e considerando o Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007 e a Instrução Normativa/ANAC nº 54, de 04 de outubro de 2010, torna público o processo seletivo interno para cadastro de mapeadores de competências das unidades organizacionais da ANAC.

1. DA FINALIDADE

1.1 O objetivo deste edital é o cadastramento de servidores públicos federais em exercício na ANAC para a realização do mapeamento de competências nas unidades organizacionais da Agência, especificamente, visando ao diagnóstico das competências técnicas necessárias para o desempenho das atribuições dos servidores.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão ser inscritos os servidores públicos federais pertencentes ao quadro da ANAC, regidos pela Lei 8.112/90, que possuam nível superior de escolaridade e atendam aos requisitos estabelecidos por este edital.

2.2 A efetivação do cadastro representa a criação de um banco de mapeadores de competências por unidade, não se constituindo, portanto, em compromisso por parte da SCD na convocação do servidor.

2.3 O credenciamento do servidor também não gera qualquer tipo de obrigação, inclusive monetária, por parte da ANAC, ao servidor que, porventura, não seja convocado.

2.4 Da mesma forma, o servidor cadastrado não possui nenhuma obrigação em atividades de mapeamento de competências cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados pela SCD.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada mediante abertura e envio de processo administrativo à Superintendência de Capacitação de Desenvolvimento de Pessoas – Av. Presidente Vargas, 850, 8º andar, CEP 20071-001, Rio de Janeiro – RJ. O processo deve conter a ficha de inscrição (ANEXO II) assinada pela chefia imediata e pelo gestor responsável pela UORG do candidato, devendo ser acompanhada da(s) cópia(s) comprobatória(s) das informações nela prestadas.

3.2 Serão desconsiderados os processos que contenham a ficha de inscrição (ANEXO II) sem a assinatura da chefia imediata e do gestor responsável pela UORG do candidato.

3.2 Somente será efetuada a inscrição do servidor que se candidatar ao mapeamento de unidade na mesma cidade em que estiver lotado.

3.3 Poderá haver mais de um mapeador por unidade organizacional, sobretudo naquelas que estejam presentes em mais de uma localidade da ANAC.

3.4 Servidores que apresentarem ficha de inscrição com dados inverídicos serão desclassificados e responsabilizados nos termos do artigo 299 do Código Penal.

3.5 Servidores que não apresentarem cópias dos documentos que comprovem as informações prestadas

terão as suas inscrições invalidadas.

3.6 Serão desconsiderados documentos incompletos, incorretos ou ilegíveis.

3.7 A comprovação das informações prestadas é de inteira responsabilidade do servidor.

4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 O servidor será credenciado pela SCD, de acordo com a pontuação estabelecida no ANEXO III, tendo como base as informações prestadas na ficha de inscrição e a cópia dos documentos comprobatórios.

4.2 Serão aceitas cópias dos diplomas e/ou certificados, de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, para comprovação da formação acadêmica. Para comprovação da experiência profissional, serão aceitas declarações e/ou publicações oficiais.

4.3 Caberá à SCD a seleção e a convocação dos mapeadores de competências da unidade organizacional para a participação no Projeto de Mapeamento de Competências da ANAC, bem como nos eventos de capacitação relacionados ao mesmo.

4.4 A classificação no processo seletivo será realizada por unidade, de forma decrescente, através do somatório dos pontos obtidos pelo servidor, conforme o estabelecido no ANEXO III.

4.5 Cada servidor poderá ter conhecimento detalhado da sua pontuação.

4.6 Em caso de empate no cadastro por unidade, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior pontuação na avaliação de habilidades e atitudes, item 9.2 deste Edital;
- b) maior pontuação no item 2.1 do ANEXO II;
- c) maior pontuação no item 2.2 do ANEXO II;
- d) maior pontuação no item 2.3 do ANEXO II;
- e) o tempo de exercício na ANAC.

5. DOS RECURSOS

5.1 O servidor poderá interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

5.2 O recurso será julgado pela SCD no prazo máximo de 5 dias úteis e não exercerá efeito suspensivo ao processo seletivo.

5.3 Serão reconhecidos os recursos que forem protocolados via SIGAD e encaminhados à SCD dentro do prazo estabelecido, com cópia para o correio eletrônico mapeadores.competencias@anac.gov.br.

5.4 Não serão reconhecidos recursos que tenham sido encaminhados apenas por correio eletrônico.

5.5 Os recursos deverão ser analisados por instância superior ao da equipe responsável pela análise inicial do processo seletivo.

5.6 Não será concedido pedido de revisão de recurso.

6. DO PROJETO

6.1 O Projeto de Mapeamento de Competências da ANAC consiste em uma das etapas da implementação da gestão por competências na Agência.

6.2 O mapeamento de competências tem por objetivo identificar o *gap* ou lacuna de competências, ou seja, a diferença entre as competências necessárias para concretizar os objetivos estratégicos da Agência e as competências internas já existentes na ANAC.

6.3 Caberá aos mapeadores de competências das unidades identificar as competências técnicas, da sua unidade, que contribuem para a sustentação das competências organizacionais.

6.4 Para identificar as competências técnicas da ANAC, os mapeadores da unidade participarão do curso Formação de Mapeadores de Competências da ANAC.

6.5 Cada unidade deverá ter um ou mais mapeadores, de acordo com a sua complexidade.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO MAPEADOR DE COMPETÊNCIAS DA UNIDADE

7.1 Participar do curso Formação de Mapeadores de Competências da ANAC e demais eventos de capacitação propostos pela SCD na área de gestão por competências.

7.2 Realizar o planejamento do *workshop* para o mapeamento das competências técnicas da unidade:

7.2.1 Analisar detalhadamente o conteúdo dos documentos que compõem a estratégia, objetivos estratégicos, metas intermediárias da unidade, planos de trabalho individuais (GDAR/GDATR), documentos do GAGE da unidade que irá mapear e outros documentos, se necessário;

7.2.2 Entrevistar o gestor/coordenador responsável pela unidade utilizando instrumento semi-estruturado elaborado pela SCD;

7.2.3 Levantar os regulamentos relacionados à unidade;

7.2.4 Levantar, em linhas gerais, as atribuições dos servidores da unidade;

7.2.5 Identificar os profissionais de maior *expertise* na unidade;

7.2.6 Convocar os profissionais para o *workshop*; e

7.2.7 Solicitar sala e material à SCD para a realização do *workshop*.

7.3 Conduzir o *workshop* na unidade:

7.3.1 Aplicar a metodologia padronizada pela SCD durante a condução do *workshop*;

7.3.2 Dirimir as dúvidas dos participantes; e

7.3.3 Aplicar avaliação de reação nos participantes.

7.4 Consolidar os dados gerados:

7.4.1 Identificar, a partir do material produzido no *workshop*, as competências técnicas dos servidores da sua unidade para a sustentação das competências organizacionais da ANAC;

7.4.2 Descrever as competências técnicas ou individuais de cada unidade da ANAC de forma a possibilitar a formulação de ações de treinamento de acordo com o modelo estabelecido pela SCD; e

7.4.3 Elaborar relatório do *workshop* que deverá ser entregue à SCD.

7.5 Solicitar autorização prévia da chefia imediata e do gestor responsável pela UORG para proceder à devida compensação de horas trabalhadas no prazo de até um ano, quando a atividade for realizada durante o horário normal de expediente.

7.6 Inserir as competências técnicas identificadas e aprovadas em sistema informatizado no momento em que for solicitado pela SCD.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA SCD

8.1 Receber as inscrições dos interessados em compor o cadastro de mapeadores de competências da unidade validando os documentos anexados.

8.2 Proceder à seleção e classificação dos servidores aptos a compor o cadastro de mapeadores da unidade de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.3 Efetuar a convocação dos servidores cadastrados por unidade, observando a ordem de classificação.

8.4 Em caso de impedimento do servidor convocado para o mapeamento de competências da unidade, a SCD convocará o próximo servidor do cadastro, observando a ordem de classificação, não implicando a exclusão do cadastro do servidor melhor colocado, que após o desimpedimento, estará apto a participar de futuras convocações.

8.5 Promover o curso Formação de Mapeadores de Competências da ANAC, planejar a metodologia do mapeamento e capacitar os mapeadores para a aplicação dessa metodologia.

8.6 Acompanhar o desempenho do mapeador da unidade e dirimir todas as dúvidas.

8.7 Auxiliar na descrição das competências, quando necessário, e verificar se está sendo descrita no padrão estabelecido.

8.8 Arquivar, durante o prazo de validade, os documentos relativos ao processo seletivo.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 1ª ETAPA: DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

9.1.1 A análise das inscrições consiste na análise da documentação comprobatória de formação acadêmica, experiência profissional e produção científica do candidato; e

9.1.2 Essa etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 2ª ETAPA: DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E ATITUDES

9.2.1 A avaliação de habilidades e atitudes será realizada para detectar competências pessoais nos candidatos a mapeadores. A partir de uma atividade proposta, serão estabelecidos objetivos e regras, cabendo a cada participante utilizar suas habilidades e atitudes pessoais para chegar ao objetivo;

9.2.2 A avaliação de habilidades e atitudes consistirá na aplicação de técnicas de grupo, visando analisar a adequação do candidato ao perfil do mapeador, identificando: comunicabilidade, capacidade de ouvir, iniciativa, relacionamento interpessoal, persuasão, liderança e gestão de equipes, organização e planejamento, tomada de decisão, proatividade, assertividade, criatividade e resolução de problemas e trabalho em equipe;

9.2.3 A convocação para esta etapa será realizada por meio de mensagem eletrônica da SCD ao candidato que deverá confirmar a participação em data, local e horário estabelecidos;

9.2.4 A não confirmação pelo candidato implicará em reconvocação pela SCD para participar em grupo posterior de avaliação de habilidades e atitudes se houver. Caso não haja outro grupo a ser realizado, o candidato será eliminado;

9.2.5 O candidato considerado não recomendado nessa avaliação será eliminado do processo seletivo; e

9.2.6 Será considerado recomendado na avaliação de habilidade e atitudes o candidato que obtiver média igual ou superior a 36 (trinta e seis) pontos de 60 (sessenta).

10. DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA

10.1 A remuneração dos mapeadores selecionados está definida pela Instrução Normativa nº 54, de 04 de outubro de 2011 da ANAC que estabelece os valores da hora trabalhada para o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC.

10.2 A carga horária prevista para cada mapeador é de 56 horas/aula.

10.3 As horas utilizadas na formação do mapeador serão computadas para fins de capacitação e não para pagamento de GECC.

10.4 Caso a carga horária definida no item 10.2 não seja suficiente para o mapeamento de competências de toda a unidade, a carga horária poderá ser ampliada após autorização previamente dada pela SCD, observando o fato de não exceder 120 horas e se houver disponibilidade orçamentária.

10.5 Para efeito de extensão de carga horária serão também consideradas as demais horas trabalhadas pelo servidor em outros eventos de capacitação durante o ano.

11. DA VALIDADE

11.1 O cadastro formado terá validade de 2 anos a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

12. CRONOGRAMA

12.1 PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27/01/2012 a 28/02/2012
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E ATITUDES	29/02/2012 a 14/03/2012
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	16/03/2012
PRAZO FINAL PARA ENVIO DE RECURSOS	20/03/2012
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/03/2012

12.2 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
CURSO FORMAÇÃO DE MAPEADORES DE COMPETÊNCIAS DA ANAC – TURMA 1	11/04/2012 a 13/04/2012
CURSO FORMAÇÃO DE MAPEADORES DE COMPETÊNCIAS DA ANAC – TURMA 2	18/04/2012 a 20/04/2012
CURSO FORMAÇÃO DE MAPEADORES DE COMPETÊNCIAS DA ANAC – TURMA 3	25/04/2012 a 27/04/2012
PLANEJAMENTO DOS <i>WORKSHOPS</i> NAS UNIDADES	02/05/2012 a 15/05/2012
EXECUÇÃO DOS <i>WORKSHOPS</i> NAS UNIDADES	07/05/2012 a 10/07/2012
CONSOLIDAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO DURANTE OS <i>WORKSHOPS</i>	10/07/2012 a 31/08/2012

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O servidor selecionado que não realizar, sem justificativa, qualquer atividade como mapeador da unidade, será impedido de perceber a GECC pelo prazo de 1 ano.

13.2 Não propiciarão pagamento de GECC os *workshops* em que 50%, no mínimo, dos itens de

avaliação tenham sido considerados ruins ou péssimos por mais de 40% das avaliações de reação ao evento, preenchidas pelos participantes.

13.3 O pagamento de GECC está condicionado ao atendimento integral do cronograma previsto no item 12.2.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SCD.

13.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

(*) Ver texto integral – Anexo II ao BPS.

4 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (*)

(*) Ver tabela integral – Anexo III ao BPS.

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 173, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 36, Inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 17º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60800.219064/2011-50, resolve:

Art. 1º - Remover, a pedido, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei 8.112/90, o servidor EDMILSON SOUZA ANASTÁCIO, SIAPE 1580244, Analista Administrativo, Padrão III, classe "A", da Gerência de Fiscalização da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado – SRE, em Brasília/DF, para a Gerência de Aeronavegabilidade de Transporte Aéreo - GATR, da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR, em São Paulo/SP.

Art.2º - O servidor deverá permanecer na Unidade Organizacional de destino por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 16 da Instrução Normativa nº 20.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

2 - PORTARIA Nº 174, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 79 do

Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 36, Inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 17º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60800.218986/2011-40, resolve:

Art. 1º - Remover, a pedido, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei 8.112/90, o servidor GUILHERME ALVES MEIRA, SIAPE 176445, Especialista em Regulação, Padrão II, classe "A", da Gerência de Aeronavegabilidade de Transporte Aéreo - GATR, da Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, em São Paulo/SP para a Gerência de Fiscalização - GFIS, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE, em São Paulo/SP.

Art.2º - O servidor deverá permanecer na Unidade Organizacional de destino por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo 16 da Instrução Normativa nº 20.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

3 - PORTARIA Nº 175, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor TIAGO MINUCELLI GARCIA, CPF nº 363.514.528-99, Matrícula SIAPE nº 1742726, contato telefônico nº (12)3797-2343, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/ANAC/2012, firmado com a empresa PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 55.905.350/0001-99, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em São José dos Campos/SP.

Art. 2º Designar a servidora LAURA VARELLA TEIXEIRA, CPF nº 219.677.608-45, Matrícula SIAPE nº 1580894, contato telefônico nº (12)3797-2348, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

4 - PORTARIA Nº 176, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DARCY BICHARRA, matrícula SIAPE nº 214282, CPF nº 119.506.412-87, contato telefônico nº (92) 2129-7811, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/ANAC/2012, firmado com o PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 10.446.523/0001-10, prestação de serviços de copeiragem, compreendendo a disponibilização de mão de obra na categoria funcional de serviços de copeira, compreendendo todos os insumos previstos, equipamentos e utensílios necessários a execução do serviço nas dependências da ANAC, em Manaus/AM.

Art. 2º Designar o servidor MARA RÚBIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 214290, CPF nº 075.944.372-68, contato telefônico nº (92) 2129-7856, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

5 - PORTARIA Nº 177, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ISAIAS DE BRITO NETO, CPF nº 183.548.401-82, Matrícula SIAPE nº 1291577, contato telefônico nº (61) 3314-4585, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/ANAC/2012, firmado com o BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN), CNPJ nº 00.038.166/0001-05, que tem por objeto a prestação de serviços de acesso ao seu Sistema de Informações (SISBACEN) com a finalidade de inscrição e baixa no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

Art. 2º Designar o servidor SAMUEL LIMA MUNDIM, CPF nº 844.447.891-15, Matrícula SIAPE nº 1579632, contato telefônico nº (61) 3314-4577, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

6 - PORTARIA Nº 178, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e considerando o disposto no parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 46, de 28 de julho de 2010 e o Memorando nº 26/2010/DAF/SAF/UR/Porto Alegre, resolve:

Art. 1º Autorizar o terceirizado RAFAEL CANNAVO SCHAIDHAUER, CPF nº 003.643.361-000, a conduzir os veículos oficiais de propriedade desta Agência, gerenciados pela Unidade Regional Porto Alegre, para uso exclusivo em serviço, dentro de sua categoria e no prazo de validade de sua respectiva CNH.

Art. 2º A autorização tem validade por 1 (um) ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

7 - PORTARIA Nº 189, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 049/ANAC/2011, firmado com a empresa STI – SYSTEM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.704.797-0001/21, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de equipamentos servidores de rede, acompanhados de racks, chassis, lâminas, interfaces de conexão, sistema de gerenciamento da solução e contemplando garantia dos equipamentos e serviços de assistência técnica pelo período mínimo de 36 meses, para atendimento das necessidades da ANAC em Brasília- DF e no Rio de Janeiro-RJ, conforme abaixo:

I – GESTOR DO CONTRATO E FISCAL REQUISITANTE:

a) Titular: RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1741795, CPF nº 771.756.706-72, contato telefônico nº (61) 3314-4275; e

b) Substituto: PAULO SÉRGIO NUNES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1742644, CPF nº 037.496.027-51, contato telefônico nº (21) 3501-5914.

II – FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

a) Titular: GERVÁSIO DA SILVA ANTÔNIO, matrícula SIAPE nº 1823714, CPF nº 743.868.329-04, contato telefônico nº (21) 3501-5950; e

b) Substituto: FELIPE SANTOS SARMANHO, matrícula SIAPE nº 1737746, CPF nº 010.620.614-11, contato telefônico nº (61) 3314-4314.

III – FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

a) Titular: ALEXANDRE ALVIM FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1733779, CPF nº 065.590.708-40, contato telefônico nº (61) 3314-4552; e

b) Substituto: HUGO FERNANDO VIEIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1295805, CPF nº 793.602.891-91, contato telefônico nº (61) 3314-4512.

Art. 2º Cabem a Equipe de Fiscalização do Contrato, no que couber, as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG de nº 04, de 12 de novembro de 2010, subsidiadas pelas atribuições previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010., naquilo que não contrariar a referida IN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante todo o prazo de validade contratual.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

8 - PORTARIA Nº 194, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e pelo inciso VII do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.066416/2009-43, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS, Tecnologista, matrícula SIAPE nº 1114131, licença capacitação, no período de 30 de janeiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica Substituta